

□

**LEI MUNICIPAL Nº 225 DE 23 DE MARÇO DE 1.979.**

“Concede Verba de representação ao Senhor Vice Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra.”

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a Verba de Representação ao Senhor Vice Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, a metade fixada para o Prefeito Municipal, acatando os dispositivos no artigo 38, § 2º da Lei Orgânica dos Municípios com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 159 de 15 de julho de 1.977.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de março de 1.979 – 14º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal